



## REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2015

### LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2013

21 de janeiro de 2013

Altera a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI.**

Art. 1º—A Lei Complementar n. 27 de 18 de março de 2008, passa a vigorar com nova redação dos seguintes dispositivos:

I—O Inciso III, do Art. 2º:

“III—Coordenação de Administração e Finanças;”

II—O Art. 5º:

“Art. 5º—A Coordenação de Administração e Finanças tem como finalidade coordenar e executar todas as atividades inerentes às funções administrativas, competindo-lhe;”

III—O Art. 6º:

“Art. 6º—A Coordenação de Administração e Finanças tem como finalidade coordenar e executar todas as atividades inerentes às funções administrativas, competindo-lhe;”

Art. 2º—O Art. 3º, da Lei Complementar n. 37, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º—As Unidades Executoras, são 6 (seis) subdivisões dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, serão implantadas mediante portaria da Presidência, a qual indicará denominação, as atribuições gerais e específicas de cada uma, bem como dos seus dirigentes.”

~~Art. 3º—A Vantagem Pessoal—VP, instituída pela Lei Complementar n. 43, de 05 de abril de 2012, fica extinta a partir de 1º de março de 2013.~~

~~Art. 4º—Fica revogado o inciso IV, do Art. 2º, da Lei Complementar n. 27 de 18 de março de 2008, com a extinção da Função Gratificada de Coordenador Financeiro.~~

~~Art. 5º—Ficam criados, como cargos de provimento em comissão, integrantes do quadro de pessoal do Legislativo: 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação, 03 (três) cargos de Chefe de Unidade Executora, 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade e 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, cujos vencimentos são estabelecidos na forma do Anexo único integrante desta Lei.~~

~~Art. 6º—O valor do vencimento do cargo de Chefe de Unidade Executora fica alterado para R\$ 800,00 (oitocentos reais)~~

~~Art. 7º—O impacto orçamentário financeiro decorrente do aumento da despesa de pessoal de caráter continuado provocado por esta Lei em será compensado, pela extinção de função gratificada, da Vantagem Pessoal—VP e de contratos de prestação de serviços renovados continuamente.~~

~~Art. 8º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal  
Conceição do Coité, 21 de janeiro de 2013~~

~~;~~

~~FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal~~

~~ANEXO ÚNICO~~

~~CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO~~

<del>DENOMINAÇÃO</del>	<del>QUANTIDADE</del>	<del>Vencimento</del>
<del>Assessor de Comunicação</del>	<del>01</del>	<del>1.800,00</del>
<del>Chefe de Unidade Executora</del>	<del>03</del>	<del>800,00</del>
<del>Assessor Jurídico</del>	<del>02</del>	<del>2.000,00</del>
<del>Diretor de Contabilidade</del>	<del>01</del>	<del>3.000,00</del>